Câmara Municipal de Itapetinga
Estado da Bahia

LEI MUNICIPAL Nº 1.329/17
03 de julho de 2017

"Autoriza o Poder Legislativo a conceder recomposição salarial aos servidores efetivos do órgão e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no ato de suas atribuições legais, consubstanciadas no parágrafo 8 do Artigo 45° da Lei Orgânica do Município e inciso XXVI do Artigo 14 e parágrafo 9° do Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga, PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Concede recomposição salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itapetinga no percentual de 6,47 % (seis vírgula quarenta e sete por cento), incidindo sobre o salário base percebido.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal do Itapetinga.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2017.

Eliomar Alves Barreira
Presidente

Marcio Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Fabiano Souza Alves
1° Secretário

Nailton Bonfin Negreiro
2° Secretário

Gilmar Santos Lima
3° Secretário